

Ofício nº 016/2025

Tapejara - RS, 23 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação.

Prezado,
Setor de Licitações

Ao cumprimentá-lo, cordial e respeitosamente, na oportunidade a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, vem por meio deste, solicitar dispensa de licitação para contratação de empresa para estudo prévio e elaboração de projeto/termo de referência para instalação de poço artesiano na localidade de Vila Campos, interior do município de Tapejara pelo convênio PFE 1956/2022.

Fiscal do contrato servidor Cássio Francisco Cordazzo
CPF: 812.351.940-00

Sendo o que tínhamos para o momento, gratos pela atenção.



Eduardo Bortoloto
Secretario Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Projeto de poço artesiano para Vila Campos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para contratação de empresa para estudo prévio e elaboração de projeto/termo de referência para instalação de poço artesiano na localidade de Vila Campos, interior do município pelo convênio FPE Nº 1956/2022 .

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vigência do contrato 60 dias

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento,

O equipamento será recebido e fiscalizados pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo Licitatório - Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Para fornecimento de serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se com a contratação estudo prévio e elaboração de projeto/termo de referência para instalação de poço artesiano.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para estudo prévio e elaboração de projeto/termo de referência para instalação de poço artesiano na localidade de Vila Campos, interior do município pelo convênio FPE Nº 1956/2022.

A empresa vencedora se qualificará mediante Processo Licitatório, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e alterações, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a

racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente indicará a servidor Cassio Franciso Cordazzo - CPF: 812.351.940-00 para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. O Município de Tapejara/RS tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma continuada as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

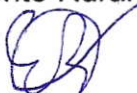
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 23 de janeiro de 2025.

Nome: Eduardo Bortoloto

Identificação funcional: Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assinatura:



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Projeto de poço artesiano para Vila Campos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tem como objetivo avaliar as alternativas para contratação de empresa para estudo prévio e elaboração de projeto/termo de referência para instalação de poço artesiano na localidade de Vila Campos, interior do município com pelo convênio FPE Nº 1956/2022 .

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover o desenvolvimento das famílias rurais, na solução de problemas cotidianos em relação ao fornecimento de água potável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência demonstra-se a necessidade de contratação de empresa para estudo prévio e elaboração de projeto/termo de referência para instalação de poço artesiano na localidade de Vila Campos, interior do município pelo convênio FPE Nº 1956/2022, por processo licitatório – dispensa de licitação para prestação de serviço por pessoa jurídica especializada, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento,
- 4.2. O equipamento será recebido e fiscalizado pelo responsável, Cassio Francisco Cordazzo, CPF: 812.351.940-00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO = OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações mínimas:

Elaboração de estudo de locação e projeto de poço na localidade de Vila Campos, zona rural do município.

- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador.
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade.
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências,
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por desempenho ou por ação ou omissão de seus empregados,
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega das peças,
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito,

5.9. Assumir a responsabilidade quanto a qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade,

5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO = OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizara a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente que acompanhará e/ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção.

6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido,

6.3. Prestar informações á empresa quando requisitadas referente às peças e serviços,

6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referencia,

6.5. Emitir Ordem de compra e/ou empenho autorizando a prestação do serviço.

6.6. Aplicar se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso,

6.7 Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização,

6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa,

6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado,

6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal quando peças,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo Coordenador da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução do contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso necessário ao pagamento das despesas referente ao serviço contratado será por conta das dotações orçamentárias em anexo.

Tapejara, 23 de janeiro de 2025.

Nome: Eduardo Bortoloto

Identificação funcional: Secretário

Assinatura:

